



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

TERMO DE COOPERAÇÃO N° 2020/6-000408-1

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E
AGRONOMIA DO PARANÁ, O MUNICÍPIO DE
ARARUNA E A ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE
ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE CAMPO MOURÃO.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ, autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, conforme disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede na Rua Dr. Zamenhof nº 35, em Curitiba, Paraná, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 76.639.384/0001-59, doravante designado de **Crea-PR**, neste ato representado por seu Presidente, **RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 474.790.789-00, o **MUNICÍPIO DE ARARUNA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.359.760/0001-99, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora do Rosil, nº 390, na cidade de Araruna, Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 030.365.059-11, e a **ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE CAMPO MOURÃO**, entidade sem fins lucrativo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.200.953/0001-90, estabelecida na Rua Capitão Índio Bandeira, n.º 1400, na cidade de Campo Mourão, Paraná, doravante denominada de **AREA-CM**, neste ato representado por seu Presidente, **PAULA CRISTINA DE SOUZA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº. 020.330.96939 celebram entre si o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO, denominado **CASA FÁCIL**, tem por finalidade estabelecer compromissos entre as partes signatárias, objetivando facilitar o acesso da população de baixa renda às condições necessárias para a construção ou reforma de moradia popular, com atendimento à legislação municipal referente à ocupação e uso do solo e à legislação federal que estabelece a obrigatoriedade de responsabilidade técnica por projetos e execução de obras e serviços na área de edificações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO Crea-PR

Obriga-se o Crea-PR, conforme sua competência legal para fiscalizar as atividades profissionais nas áreas de engenharia, a:

2.1 Disponibilizar à **AREA-CM** o acesso ao seu sistema informatizado, para emissão das guias de ART's específicas para registro de responsabilidade técnica, referentes às obras objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO;

2.2 Em caso de cancelamento do benefício por parte da **AREA-CM** conforme previsto no item 4.7, o Crea-PR deverá fiscalizar a obra;

2.3 Disponibilizar aos convenientes, quando solicitado, informações sobre fiscalização das obras objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Obriga-se o MUNICÍPIO a:

3.1 Realizar o cadastramento e triagem das pessoas interessadas em receber os benefícios objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO, e fazer o encaminhamento à **AREA-CM** das pessoas que atenderem às condições pré-estabelecidas;

3.2 Emitir o Alvará de Construção, mediante apresentação das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's, assinalando tratar-se de moradia popular, oriunda deste TERMO DE COOPERAÇÃO;

3.3 Encaminhar mensalmente à **AREA-CM**, a relação dos Alvarás emitidos no mês anterior;

3.4 Efetuar o pagamento mensal no valor de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) a **AREA-CM**, durante o período de vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO.

Paragrafo Único: O valor acima descrito poderá ser atualizado anualmente, mediante aplicação de índice de correção monetária INPC, através de simples apostilamento.

3.5 O valor citado no item 3.4 não poderá ser cobrado na totalidade ou em parte do usuário do TERMO DE COOPERAÇÃO.

3.6 Em caso de cancelamento do benefício por parte da **AREA-CM**, conforme previsto no item 4.7, deverá o MUNICÍPIO providenciar o cancelamento do respectivo Alvará de Construção;

3.7 Verificar o atendimento das Posturas Municipais, comunicando à **AREA-CM** para as providências cabíveis caso tais critérios não tenham sido atendidos.

3.8 Efetuar o registro das ARTs referentes ao projeto e execução das obras objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO mediante o pagamento da taxa correspondente, conforme estabelecido em Resolução do Confea;

3.9 Prestar orientação técnica para a construção e reforma das moradias abrangidas no presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante visitas técnicas de acompanhamento das obras, fornecendo a respectiva ART de execução com identificação do responsável técnico;

3.10 Providenciar as placas com os dados de identificação do TERMO DE COOPERAÇÃO, a serem afixadas nas obras;

4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA AREA-CM

Obriga-se a **AREA-CM** a:

4.1 Designar as obras objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO aos profissionais associados que desejarem colaborar com o Programa Casa Fácil, cadastrando-os no sistema do Crea-PR;

4.2 Disponibilizar, durante a vigência deste TERMO DE COOPERAÇÃO, o(s) projeto(s) padrão para que o beneficiário possa escolher o modelo que melhor atenda as suas necessidades;

4.3 Manter em seus arquivos a relação atualizada das obras realizadas através do programa;

4.4 Em caso de cancelamento do benefício concedido, o MUNICÍPIO e o Crea-PR deverão ser comunicados através de ofício.

5. CLÁUSULA QUINTA – CLASSIFICAÇÃO DAS MORADIAS

Para fins do presente TERMO DE COOPERAÇÃO são adotadas as seguintes classificações:

5.1 Moradia Popular:

5.1.1 Construção isolada, destinada exclusivamente para residência do interessado, com área máxima de 70,00 m² (setenta metros quadrados), unitária, que não constitua parte de agrupamentos ou conjuntos de realização simultânea, em um só pavimento;

5.2 Pequena Reforma ou Ampliação - Construção para reforma ou ampliação de unidade habitacional caracterizada como Moradia Popular, conforme o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, que somada à área já existente não ultrapasse 70,00 m² (setenta metros quadrados).

6. CLÁUSULA SEXTA – CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

6.1 O beneficiário do presente TERMO DE COOPERAÇÃO será atendido uma única vez, mesmo que venha a se desfazer do imóvel;

6.2 O benefício objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO é intransferível. Caso ocorra venda do imóvel durante a fase de construção, e se o adquirente quiser utilizar-se dele, deverá solicitar cadastramento junto ao MUNICÍPIO para verificar se a sua situação se enquadra nas condições do TERMO DE COOPERAÇÃO;

6.3 Para recebimento dos benefícios do presente TERMO DE COOPERAÇÃO o interessado deverá atender as seguintes condições, mediante comprovação:

6.3.1 Renda familiar de no máximo 03 (três) salários mínimos;

6.3.2 Propriedade do terreno onde pretende construir, através de escritura ou contrato de compra e venda registrado em cartório;

6.3.3 Não possuir outro imóvel no MUNICÍPIO, além do terreno onde pretende construir;

6.4 Não poderá ser utilizado o benefício previsto no item 5.2 do presente TERMO DE COOPERAÇÃO para a ampliação de moradia cuja área existente, somada à ampliação, ultrapasse 70,00 m² (setenta metros quadrados).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RESOLUÇÃO 28/2011 DO TCE

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO está vinculado aos termos da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

8. CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO terá validade até 31/12/2024 a partir da publicação em Diário Oficial pelo Crea-PR.

9. CLÁUSULA NONA – DA MODIFICAÇÃO

Eventuais modificações poderão ser feitas através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser denunciado antes de seu vencimento, por acordo mútuo ou por iniciativa de uma das partes, mediante notificação administrativa aos demais convenentes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Para dirimir as questões que se originarem deste Acordo de Cooperação, não resolvidas administrativamente, as partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas termos e condições aqui ajustadas, assinam o presente de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, dezembro de 2020.

RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA

Presidente do Crea-PR

LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Araruna

PAULA CRISTINA DE SOUZA

Presidente da AREA-CM



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Cristina Rodrigues dos Santos, Agente Administrativo(a)**, em 29/12/2020, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth, Procurador Jurídico**, em 30/12/2020, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Doerl, Testemunha**, em 04/01/2021, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Cesar de Oliveira, Usuário Externo**, em 01/02/2021, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Cristina de Souza, Usuário Externo**, em 01/02/2021, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente**, em 01/02/2021, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **0408684** e o código CRC **AA7A4B4E**.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021 UASG 926526**

PROCESSO Nº 10/2020. Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para a contratação da prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e passagens terrestres, tickets e/ou bilhetes de passagens aéreas nacionais, cotação, reserva, reemissão, reembolso, por demanda através de atendimento presencial e ou remoto (e-mail e telefone), aos Conselheiros, colaboradores e servidores do Conselho Regional de Enfermagem de Rio Grande do Norte (Coren-RN), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos. O edital de licitação estará disponível para consulta a partir do dia 03/02/2021, no site do Coren-RN através do endereço eletrônico: www.coren.rn.gov.br/licitacoes e www.gov.br/compras. A sessão pública está agendada para o dia 12/02/2021, com início do certame às 09h30min (horário de Brasília/DF), via sistema COMPRASNET/COMPRASGOVERNAMENTAIS.

Natal-RN, 2 de fevereiro de 2021.
HELTON TARCÍSIO DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021 UASG 926526**

PROCESSO Nº 08/2020. Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de INTERNET BANDA LARGA para atender as necessidades da sede do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte (Coren/RN) e as suas subseções (Caicó, Mossoró e Pau dos Ferros), conforme definido nos quantitativos e seus respectivos locais de instalação. Nas subseções que estão localizadas no interior do estado poderão ser utilizadas tecnologias tais como exemplo: óticas, Redes Cabeadas ou rádio frequência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos. O edital de licitação estará disponível para consulta a partir do dia 03/02/2021, no site do Coren-RN através do endereço eletrônico: www.coren.rn.gov.br/licitacoes e www.gov.br/compras. A sessão pública está agendada para o dia 18/02/2021, com início do certame às 09h30min (horário de Brasília/DF), via sistema COMPRASNET/COMPRASGOVERNAMENTAIS.

Natal-RN, 2 de fevereiro de 2021.
HELTON TARCÍSIO DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE**EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2021**

Processo: 028/2021. Contratante: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre - CREA/AC. Contratado: ADRIANA DA SILVA ALMEIDA, CNPJ: 19.790.407/0001-98. Objeto: Locação de web site. Data da Assinatura: 01/02/2021. Vigência: 31/12/2021.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021 - UASG 926363**

Nº Processo: 118480. Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de copa e cozinha e gêneros alimentícios. Total de Itens Licitados: 10. Edital: 03/02/2021 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Rua Izidro Benezath, Enseada do Sua, Enseada do Suá - Vitória/ES ou <https://www.gov.br/compras/edital/926363-5-00001-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 03/02/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/02/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JORGE LUIZ E SILVA
Presidente

(SIASGnet - 02/02/2021) 926363-00001-2021NE000001

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2021**

Comunicamos que o edital de licitação supracitada, publicada no D.O.U de 20/01/2021 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de telecomunicações de Link Dedicado, para provimento de acesso à Internet, para atender às Regionais/Inspetorias/Escritórios do CREA-MG, compreendendo hardware, software e serviços, fornecimento e instalação de todos os equipamentos necessários, incluindo configuração e testes. Total de Itens Licitados: 00008 Novo Edital: 03/02/2021 das 08h00 às 17h00. Endereço: www.crea-mg.org.br BELO HORIZONTE - MG. Entrega das Propostas: a partir de 03/02/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/02/2021, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALINE ELIZABETH DE PAULA
Pregoeira

(SIDEAC - 02/02/2021) 389089-22226-2020NE000188

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ**EXTRATO DE CONVÊNIO**

PROCESSO Nº: 2020/6-000408-1. CONVENIADAS: Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos de Campo Mourão. CNPJ: 78.200.953/0001-90. Município de Araruna. CNPJ: 75.359.760/0001-99. OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO, denominado CASA FÁCIL, tem por finalidade estabelecer compromissos entre as partes signatárias, objetivando facilitar o acesso da população de baixa renda às condições necessárias para a construção ou reforma de moradia popular, com atendimento à legislação municipal referente à ocupação e uso do solo e à legislação federal que estabelece a obrigatoriedade de responsabilidade técnica por projetos e execução de obras e serviços na área de edificações. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. Vigência: a partir desta publicação até 31/12/2024. Signatários: Paula Cristina de Souza e Leandro Cesar de Oliveira.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO Nº: 017.005124/2020-54. CONTRATADA: Interativa Soluções em Impressão Eirelli. CNPJ n.º 05.095.582/0001-50 OBJETO: Prestação de serviços de impressão do tipo "outsourcing", com fornecimento de equipamentos em regime de locação, bem como de materiais de consumo (exceto papel) e serviços de manutenção preventiva e corretiva. VALOR ESTIMADO DO ADITAMENTO: R\$ 241.452,36. VIGÊNCIA: 01/04/2021 A 31/03/2022 - BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. Signatária: João Carlos Coelho Moreno.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2020. CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN. CONTRATADA: SEGUROS SURA S.A. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2020, conforme Cláusula Segunda do Contrato Inicial e fundamentada no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com a redação dada pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/1994 e alterações posteriores. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/01/2021 a 10/01/2022. VALOR: R\$ 11.950,04 (onze mil, novecentos e cinquenta reais e quatro centavos). FONTE DE RECURSOS: Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.09.023 - Seguros de Bens Móveis, conforme Nota de Empenho nº 038, emitida em 08/01/2021, proveniente de Orçamento do CREA/RN.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2017. CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN. CONTRATADA: SOMPO SEGUROS S.A. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2017, conforme Cláusula Segunda do Contrato Inicial e fundamentada no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com a redação dada pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/1994 e alterações posteriores. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 01/02/2022. VALOR: R\$ 8.878,47 (oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos). FONTE DE RECURSOS: Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.09.024 - Seguros de Bens Imóveis, conforme Nota de Empenho nº 093, emitida em 22/01/2021, proveniente de Orçamento do CREA/RN.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 21/2020**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe - CREA/SE, pessoa jurídica de direito público sob o CNPJ 13.136.890/0001-05 vem tornar pública a REABERTURA do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2020, cujo objetivo é a contratação de serviço de vigilância armada, que compreenderá o fornecimento de mão-de-obra com dedicação exclusiva, EPI'S, ferramentas e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços nas dependências Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe - CREA-SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Data de realização do certame: 18/02/2021, às 08h30, no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital encontra-se disponível no Portal de Compras do Governo Federal e no site www.crea-se.org.br. Fundamentação: Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, Lei 8.666/93 e complementares.

Aracaju, 2 de fevereiro de 2021.
SALATIEL DA ANUNCIÇÃO FERREIRA
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO CEARÁ**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 047/2020 CONTRATANTE: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Ceará - UASG: 389442; CONTRATADO: MARLEI VITORINO DA SILVA, CNPJ: 04.196.645/0001-00 OBJETO: O objeto do contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais e demais matérias de interesse do(a) CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29/11/2017, combinado com a Portaria nº 283, de 2/10/2018, alterações posteriores e demais cominações legais, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, I, da Lei 8.666/93. valor do centímetro por coluna R\$ 33,04 (trinta e três reais) Mensal por 12 (doze) meses; ORDENADOR DA DESPESA: Dr. Josemario Pedro da Silva - Presidente do CRF/CE; VIGÊNCIA: 17/12/2020 a 16/12/2021.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2020

PROCESSO: Processo nº 047/2020 - Objeto: O objeto do contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais e demais matérias de interesse do(a) CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29/11/2017, combinado com a Portaria nº 283, de 2/10/2018, alterações posteriores e demais cominações legais, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, I, da Lei 8.666/93; valor do centímetro por coluna R\$ 33,04 (trinta e três reais), Contratada: MARLEI VITORINO DA SILVA, CNPJ: 04.196.645/0001-00; Autorização: Josemario Pedro da Silva, Presidente do CRF/CE.

JOSEMARIO PEDRO DA SILVA

EXTRATO 4º ADITIVOS AO CONTRATO Nº 26/2020. CONTRATO: 026/2020 CONTRATANTE: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Ceará - UASG: 389442; CONTRATADO: Saludem Serviços de Dedetizacao e Solucoes Ambientais Ltda - CNPJ: 34.027.041/0001-93. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinfecção e higienização hospitalar, por meio de pulverização (névoa), no prédio do Conselho Regional de Farmácia do Ceara, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários a execução adequada dos serviços, VALOR ESTIMADO: 1.770,00 (um mil setecentos e setenta reais) por 02 (dois) meses; ORDENADOR DA DESPESA: Dr. Josemario Pedro da Silva - Presidente em Exercício do CRF/CE; VIGÊNCIA: 14/01/2021 a 13/03/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2020. CONTRATO: 052/2020 CONTRATANTE: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Ceará - UASG: 389442; CONTRATADO: LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - EPP - CNPJ: 15.150.504/0001-54. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Apoio Administrativo (Recepcionista) visando a atender às necessidades do Conselho Regional de Farmácia do Ceará - CRF/CE, VALOR ESTIMADO: 75.401,28 (Setenta e cinco mil quatrocentos e um reais e vinte e oito centavos) por 12 meses; ORDENADOR DA DESPESA: Josemario Pedro da Silva - Presidente do CRF/CE; VIGÊNCIA: 02/02/2021 a 01/02/2022. Josemario Pedro da Silva - Presidente do CRF/CE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO 3º ADITIVOS AO CONTRATO Nº 26/2020. CONTRATO: 026/2020 CONTRATANTE: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Ceará - UASG: 389442; CONTRATADO: Saludem Serviços de Dedetizacao e Solucoes Ambientais Ltda - CNPJ: 34.027.041/0001-93. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinfecção e higienização hospitalar, por meio de pulverização (névoa), no prédio do Conselho Regional de Farmácia do Ceara, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários a execução adequada dos serviços, VALOR ESTIMADO: 1.330,00 (um mil trezentos e trinta reais) por 02 (dois) meses; ORDENADOR DA DESPESA: Dr. Josemario Pedro da Silva - Presidente em Exercício do CRF/CE; VIGÊNCIA: 14/11/2020 a 13/01/2021.

